

**PORTARIA CRO-PE Nº 15/2026**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Estado de Pernambuco, CRO/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando a finalidade precípua do CRO-PE, qual seja, a supervisão da ética profissional e fiscalização do exercício lícito da profissão, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia, pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando, os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da imparcialidade e da eficiência;

Considerando os níveis de gratificações das funções exercidas pelos funcionários efetivos do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, observando o disposto na Decisão CRO-PE nº 02/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Senhor Senhor **Fabrício Argenta Betto**, CPF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] SSP-PE, como como **Chefe do Setor de Cobrança – FG I**, conforme Decisão CRO-PE nº 02/2026;

Art.2º. O contrato será executado de forma direta, observando o cumprimento das demandas necessárias ao Conselho Regional de Odontologia-CRO/PE; as atividades serão condicionadas ao cumprimento de tarefas internas e externas, obedecendo o calendário funcional de cada ano, bem como as necessidades deste Regional;

Art.3º. Cabe ao contratado acompanhar e coordenar, junto à Autarquia, as ações de cobrança dos inadimplentes;

Art.4º. Assim, deverá observar no desempenho das atividades notadamente à área financeira de cobrança e inadimplência, sugerir a adoção de medidas, tratando com os demais setores quando necessário, bem como, tratar com cartórios e inscritos;

Art.5º. Responsável pelo gerenciamento e envio de relatórios para apresentação de indicadores da Cobrança/inadimplência, devendo realizar, entre outras práticas, o exercício do cargo com zelo e o que souber em função de sua atividade profissional, informar e orientar à Diretoria



sobre as circunstâncias de interesse para o bem andamento das atividades dos setores do regional, sugerindo, tanto quanto possível, as melhores soluções e apontando alternativas;

Art.6º. Prestar assistência à Diretoria/Tesouraria, bem como, seus órgãos de assessoramento, inclusive em reuniões, formulação de relatórios e outras atividades;

Art. 7º. O Conselho fornecerá 22 (vinte e dois) Vales Alimentação, mensais, no valor unitário de R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

Art. 8º. O Contratado declara expressamente, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do CRO/PE, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada nesta Autarquia;

Art. 5º. Por fim, determino a Secretaria do Conselho Regional de Pernambuco-CRO/PE, que sejam adotadas as providências necessárias;

Art. 12º. Revoga-se a Portaria 11/2026;

Art. 13º. Esta portaria entra em vigor imediatamente, dispensada publicação em órgão oficial.

Recife, 03 de fevereiro de 2026.

João Carlos Hazin de Godoy

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco